

1. DO OBJETO

Aquisição Material Descartável para Empresa Municipal de Informática S/A – IPLANRIO, com as seguintes especificações e quantidades:

Item	Descrição	Quantidade	U/C
1	Papel toalha 100% celulose, interfolha, folhas duplas, coloração extra branca e grande maciez e poder de absorção, 20x21 cm, com 1.000 folhas.	420	FARD

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição é destinada a dar continuidade ao abastecimento visando atender às necessidades dos da IPLANRIO lotados na sede da empresa e no Anexo do CASS.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem fulcro no art. 29, Inciso II da Lei 13.303/2016 e RLC da IPLANRIO .

4. DOS PRAZOS

O prazo de entrega será de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

4.1 – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da IPLANRIO.

5. DO LOCAL DA ENTREGA DO MATERIAL

A entrega do material deverá ser realizada na sede da Empresa Municipal de Informática – IPLANRIO, situada na Rua Beatriz Larragoiti Lucas nº 121 , 7º andar, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, no horário de 9h às 12h e de 14h às 16h (de 2ª a 6ª feira), após agendamento prévio feito entre as partes.



6. DA FISCALIZAÇÃO E ACEITE DO OBJETO

6.1 - A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

6.2 – A Fiscalização da entrega do material caberá à comissão designada por ato da autoridade competente no âmbito da Empresa Municipal de Informática S/A - IPLANRIO. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

6.3 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.4 – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização da CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

6.5 - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações do material, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

6.6 – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

6.7 - A aceitação do objeto deste Termo de Referência se dará mediante a avaliação de Comissão de Fiscalização designada pela autoridade competente no âmbito da Empresa Municipal de Informática S/A – IPLANRIO, e constituída na forma do art. 501, do RGCAF, que constatará se o material fornecido atende a todas as especificações contidas neste Termo de Referência ou no processo que ensejou a presente contratação.

6.8 – O objeto do presente Termo de Referência será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao pagamento.



6.9 – O material cujo padrão de qualidade esteja em desacordo com a especificação deste Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

6.10 - Na hipótese de recusa de aceitação, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento a expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, integralmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observada a regras de recebimento do objeto contidas no RLC IPLANRIO e neste Termo de Referência.

7.2 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão da efetiva entrega dos materiais e de sua aceitação, sem que a CONTRATANTE esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo dos objetos previstos no item 1 do presente Termo de Referência não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

7.3 – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor pertinente da Empresa Municipal de Informática S/A – IPLANRIO.

7.4 – O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do documento de cobrança no setor pertinente da Empresa Municipal de Informática S/A – IPLANRIO.

7.5 – No caso de erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida desses documentos.

7.6– O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros calculados de acordo com a variação da Taxa Selic, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da CONTRATANTE e a data do efetivo pagamento, limitado ao percentual de 12% (doze por cento) ao ano.

7.7 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die* entre o dia do pagamento e o



30° (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na tesouraria da CONTRATANTE.

7.8 - O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta bancária do fornecedor cadastrado junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 - Realizar os pagamentos na forma e condições previstas.
- 8.2 - Realizar a fiscalização do objeto deste Termo de Referência.
- 8.3 - Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas no presente Termo de Referência
- 8.4 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.
- 8.5 - Aplicar à contratada penalidades por descumprimento deste Termo de Referência e de cláusulas contratuais
- 8.6 - Autorizar a devolução da garantia à contratada após o término do contrato

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA

- 9.1 – Entregar o material , nas quantidades e prazos solicitados, de acordo com todas as exigências contidas neste Termo de Referência.
- 9.2 - Apresentar as embalagens em perfeitas condições e devidamente lacradas.
- 9.3 - Entregar o material nos locais estabelecidos pela CONTRATANTE, sendo que:
 - a) A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal onde conste a data da realização da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento na IPLANRIO.
- 9.4 - Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da entrega dos bens.
- 9.5 - Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta contratação, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas e da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 9.6 - Atender às determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE.



9.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo determinado pela Fiscalização.

9.9 - Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa entrega dos bens:

- a) Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou da CONTRATANTE como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- b) No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- c) As retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
- d) Eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

9.10 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação durante todo Prazo de execução contratual.

9.11 - Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução desta contratação, eximindo a CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida.

9.12 - Indicar, nas notas fiscais emitidas, quando o objeto envolver prestação de serviços, o efetivo período do mês que está sendo faturado.

9.13 – Disponibilizar correio eletrônico para recebimento das demandas referentes ao objeto do presente Termo de Referência.



9.14 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, o (a) CONTRATANTE poderá impor ao contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeito, as seguintes sanções, observado o Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – RGCAF e o Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio, garantida a defesa prévia ao contratado:

- I - Advertência;
- II - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato;
- III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;
- IV - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal;

10.2 - A multa aplicada será depositada em conta bancária indicada pela IplanRio, descontada dos pagamentos eventualmente devidos, descontada da garantia ou cobrada judicialmente

10.3 - As sanções previstas nos incisos I e IV do subitem 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

10.4 - Do ato que aplicar as penas previstas no inciso IV do subitem 11.1, o Diretor-Presidente da IplanRio dará conhecimento aos demais órgãos e entidades municipais interessados, na página oficial desta empresa pública na internet

10.5 - A sanção prevista no inciso IV do subitem 11.1 poderá também ser aplicada à empresa ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pelo Decreto Municipal nº 44.698/2018.

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a IplanRio em virtude de atos ilícitos praticados.



10.6 - As multas previstas nos incisos II e III do subitem 11.1 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.7 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido

10.8 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

11. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério para avaliação da proposta será o menor preço.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 - Os preços propostos deverão estar de acordo com os praticados no mercado, e neles deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta contratação; observando-se, ainda, o contido no subitem 15.4 deste Termo de Referência.

12.2 - As propostas para fornecimento do objeto desta contratação deverão estar nos moldes praticados pelo Município do Rio de Janeiro, conforme documento do Anexo I deste Termo de Referência: validade de 60 (sessenta) dias, submissão à Lei 13.303/2016, ao Decreto Municipal n.º 44.698/2018, ao Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio e RGCAF, pagamento de acordo com as condições usuais do Município, Declaração de que não se enquadra em nenhuma das vedações descritas no art. 8º e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio e Declaração de que atende os requisitos do Termo de Referência.

12.3 - Em atendimento ao Anexo I da Portaria FP/SUBGGC Nº 10, de 07 de julho de 2021 publicada no DIÁRIO OFICIAL do Município do Rio de Janeiro, no dia 09/07/2021, solicitamos que a proposta de preços enviada seja assinada por seu responsável legal (administrador), com a indicação do respectivo número do CPF. No caso da proposta de preços assinada por procurador, esta deverá ser acompanhada da respectiva procuração.

13. DA MATRIZ DE RISCOS

13.1 - Para a presente contratação foram identificados os principais riscos conhecidos na Matriz constante do Anexo II deste Termo de Referência, bem como estabelecidos os respectivos responsáveis e descritas suas respostas sugeridas.



13.2 - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como sendo de responsabilidade da CONTRATADA.

13.3 - Sempre que atendidas as condições da contratação e mantidas as disposições da Matriz de Risco, considera-se mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

13.4 - A proposta comercial deverá ser elaborada levando em consideração a natureza e a extensão dos riscos relacionados na Matriz de Risco.

Anexo I - MODELO DE PROPOSTA

Confecionar a proposta em papel timbrado da empresa

(Local e Data), de de 2024.

À
IplanRio – Empresa Municipal de Informática S/A
Setor: Núcleo de Compras
Rua Beatriz Larragoiti Lucas, 121 , 7º andar – Cidade Nova-Rio de Janeiro
Telefone: (21) 2088-4928
E-mail: compras.iplanrio@prefeitura.rio
A/c : KAMILLA

Razão Social:
Endereço:
CEP:
C.N.P.J.:
Telefone:
E-mail:
IM (INSCRIÇÃO MUNICIPAL):
IE (INSCRIÇÃO ESTADUAL):

Descrição do Serviço: Aquisição, incluindo o frete, de papel toalha interfolha 100% celulose, folhas duplas com 1.000 folhas



Prazos: Conforme o item 4 do TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	U/C	MODELO / MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Papel toalha 100% celulose, interfolha, folhas duplas, coloração extra branca e grande maciez e poder de absorção, 20x21 cm, com 1.000 folhas.	420	FARDO			

Valor Total item 1, incluído os custos próprios, diretos e indiretos: impostos, taxas, encargos, etc.:

R\$ (VALOR POR EXTENSO)

Dados Bancários

Número do Banco:

Nome da Agência:

Número da Agência:

Conta Corrente:

Declaramos inteira submissão à Lei Federal n.º 13.303, de 30/06/2016, ao Decreto Rio nº 44.698 de 29/06/2018, ao Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Informática S/A - IPLANRIO e ao Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - R.G.C.A.F., aprovado pelo Decreto nº 3.221 de 18/09/81, com alterações resultantes da Lei 8.883/94.

No que concerne às vedações de participação em licitação, declaramos atender ao disposto no Art 38 da Lei 13.303/16, no Art 48 do Decreto Rio nº 44.698/18 e no Art. 8º do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Informática S/A - IPLANRIO.

Declaramos que o material citado atende ao termo de referência indicado na solicitação da proposta.

- **Condições de pagamento:** As usuais do Município (mediante Empenho)
- **Validade da Proposta:** 90 dias (noventa dias)

Responsável: _____

(Assinatura do responsável pela proposta comercial)

(Nome Completo e CPF do responsável pela proposta comercial)



Anexo II - Matriz de Riscos de Referência

Id.	Tipo	Risco	Categoria	Sub Categoria	P	I	P x I	Estratégia	Resposta	Responsável
R004	Ameaça	Devido à logística da contratada, pode haver atraso na entrega de produtos prejudicando o cumprimento do contrato	Aquisições	Entrega	5	8	40	Aceitar Ativamente	A contratada deverá ter planos alternativos para cumprimento do contrato	Contratada
R007	Ameaça	Devido a retirada do produto do mercado, este pode não ser entregue	Aquisições	Geral	3	5	15	Aceitar Ativamente	A contratada deverá fornecer produto com especificação igual ou superior ao definido no contrato	Contratada

